

**LEI Nº 3.114 DE 24 DE MAIO DE 2.000**

**"QUE ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.039, DE 14/12/99, COM A REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 3.082, DE 29/02/2000, MANTIDOS OS SEUS PARÁGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a redação do "caput" do Artigo 1º da Lei nº 3.039, de 14/12/99, com a redação determinada pela Lei nº 3.082, de 29/02/2000, que passa a ter a seguinte redação:

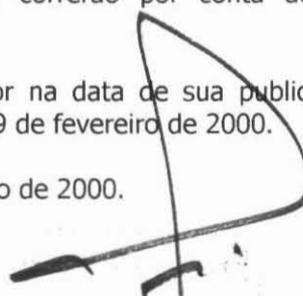
**"ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como **DAÇÃO EM PAGAMENTO** do contribuinte "Chabana Consultoria Florestal S/C Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 47.639.661/0001-25, anteriormente denominado como Chabana Empreendimentos Imobiliários e Administração Ltda., parte desdobrada do imóvel descrito na Matrícula 700, Ficha 01, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos/SP, para quitação de imposto territorial lançados e não pagos, referentes aos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, incidentes sobre as glebas de terras identificadas antigamente como "B" e "C" e anteriormente registradas no Cadastro Municipal sob nº 12.008.001 e 12.026.001, e que atualmente, em face desdobro autorizado nos termos do Protocolo Municipal nº 5501/99 (05/11/99), são identificadas como "B", "B1", "B2" e "C", restando atualmente inscritas no Cadastro Municipal sob os nº 12.008.001, 12.008.002, 12.008.003 e 12.026.001."

**Parágrafo Único** - Ficam mantidas as redações originais dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Lei nº 3.039 de 14/12/99.

**ARTIGO 2º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.082 de 29 de fevereiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de maio de 2000.



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



**JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA**  
Secretário de Administração